



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.900

de 12 de outubro de 19 89.

"Cria, extingue, transforma e reclassifica cargos do Quadro de Pessoal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As Tabelas: I (PP I) - Cargos Isolados de Provimento em Comissão - e II (PP II) - Cargos Isolados de Provimento Efetivo -, anexas a Lei nº 2.164/79, ficam alteradas de conformidade com o Quadro I anexo, observadas as seguintes normas:-

- I - criados, os que constam da "Situação Nova", sem correspondência na "Situação Atual";
- II - extintos, os que figuram apenas na "Situação Atual";
- III - reduções, transformações, reclassificações e transferências de lotações, os que estão nas duas situações.

ARTIGO 2º - Os cargos criados nas Tabelas referidas no artigo anterior, passam a integrar a Tabela VII, anexa à Lei nº 2164/79, nos seguintes termos:-

OFICIAL DE GABINETE:- FORMA DE PROVIMENTO: COMISSÃO - PADRÃO DE VENCIMENTO:- "Q" - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ESCOLARIDADE: 1º Grau Completo - ATRIBUIÇÕES: Controle na recepção e expedição de correspondência do Gabinete; auxiliar no encaminhamento dos pedidos de audiência ou de outros que envolvam assuntos da administração; serviços em geral de datilografia; outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Gabinete.

ENCARREGADO DA PADARIA:- FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "Q" - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ESCOLARIDADE: 1º Grau e experiência em panificação - ATRIBUIÇÕES: Coordenar todas as atividades da Padaria Municipal; orientar e su-



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.900

-02-

de 12 de outubro de 1989.

pervisionar as tarefas do Padeiro e dos Auxiliares de Padeiro; fazer levantamento das necessidades da Padaria Municipal, opinando, inclusive, sobre as compras para a confecção de pães e afins; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos peculiares ao trabalho; tarefas correlatas.

SUPERVISOR DO CAMIM:- FORMA DE PROVIMENTO: COMISSÃO - PADRÃO DE VENCIMENTO: "Q" - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo - ATRIBUIÇÕES: proceder o cadastramento, análise e propor soluções quanto ao atendimento do migrante objetivando o bom desempenho operacional e Administrativo do CAMIM - Centro de Atendimento do Migrante Itinerante no Município - - elaborar e fazer cumprir os convênios com os recursos da comunidade local e ou estadual; elaborar planos de trabalho e normas de funcionamento, bem como, a triagem e orientação dos casos do plantão social, encaminhando, quando necessário, os recursos da comunidade; efetuar relatório mensal das atividades administrativas, financeiras e estatísticas; outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE SOM DA RODOVIÁRIA:- FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "N" - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ESCOLARIDADE: 1º Grau - ATRIBUIÇÕES: operar aparelho e dispositivos eletrônicos; colaborar na gravação sonora de fitas magnéticas e na preparação, planejamento e execução das atividades de divulgação no recinto da Rodoviária; zelar pela guarda, manutenção e perfeito funcionamento dos aparelhos; outras tarefas correlatas.

ARTIGO 3º - A Seção de Serviços Topográficos fica transformada em Divisão de Serviços Topográficos.

§ 1º - No artigo 55 da Lei nº 2.164/79, onde se lê: "2.1.2.1 - Seção de Serviços Topográficos" e "2.1.2.2 - Seção de Projetos", leia-se: 2.1.3.0 - Divisão de Serviços Topográficos e 2.1.2.1 - Seção de Projetos.

§ 2º - No artigo 307, letra "b", da Lei nº 2.164/79, onde se lê: "6 - Seção de Serviços Topográficos" e "7 - Seção



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.900

-03-

de 12 de outubro de 1989.

de Projetos", leia-se: 6 - Seção de Projetos e 7 - Divisão de Serviços Topográficos.

ARTIGO 4º - O grau de escolaridade do cargo de Inspetor de Fiscalização, criado pela Lei nº 2.441/84, passa a ser: Economista ou Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais".

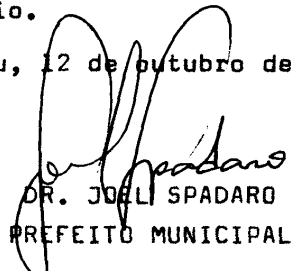
ARTIGO 5º - As atribuições do cargo de Chefe do Gabinete, constante da Tabela VII, anexa à Lei nº 2.164/79, passa a vigorar com a seguinte ementa:-

CHEFE DO GABINETE:- FORMA DE PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "U" - HORÁRIO SEMANAL: 33 horas - ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo - ATRIBUIÇÕES: atividade de confiança do Prefeito Municipal, principalmente na recepção do público em geral, encaminhamento e controle dos pedidos de audiência; supervisão e coordenação dos expedientes administrativos; outras tarefas correlatas determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 12 de outubro de 1989.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

SITUATION NO. 1

SITUACION ATUAL

ДЛЯ

TABELA P.ºD

CARGO

300

பெரிய

TABELA PAD.

८५५३

[illegible]